

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Assunto: *Repasse financeiro à organização da sociedade civil CTG Braço Forte*

Objeto: *Termo de fomento CTG BRAÇO FORTE*

PARECER CONCLUSIVO:

Estabelece a Lei n. 13.019/2014 que a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas em seu artigo 63 e 66, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

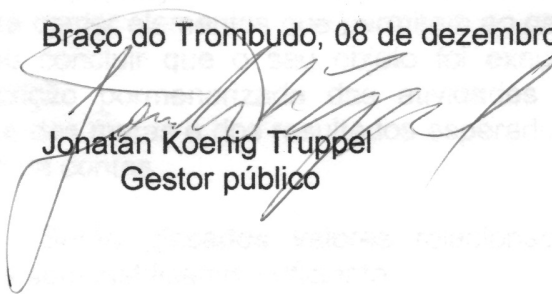
A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Feitas estas considerações, observamos da análise do processo de prestação de contas que a entidade CTG BRAÇO FORTE atendeu as exigências legais com relação a execução e prestação de contas de repasse financeiro, constatando-se assim, o cumprimento de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que estes comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, a entidade realizou pagamento de conta com arredondamento ficando o pagamento indevido de R\$ 0,04 a mais do que o valor de nota fiscal após a orientação esse valor foi devolvido aos cofres públicos conforme comprovante em anexo atendendo a Lei n. 13.019/2014, no entendimento desse gestor não compromete a referida prestação de contas, relatamos também o atraso para finalização desse processo devido a problemas internos da prefeitura para alteração da portaria que nomeia a comissão de avaliação e monitoramento que estava desfalcada e depois de resolvido essa parte do problema a entidade também demorou para solucionar os apontamentos feitos pela comissão e esse gestor mas como já mencionado entendemos não comprometer nem trazer nenhum prejuízo e mal uso de dinheiro público. O parecer assim como todo processo ainda passara por avaliação do controle interno ficando sujeito a alterações.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** em forma e conteúdo a presente prestação de contas, estando em condição de ser arquivada, cumprindo-se a legislação em vigor.

Braço do Trombudo, 08 de dezembro de 2022



Jonatan Koenig Truppel
Gestor público